PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de envidraçamento com painéis deslizantes no mirante do terceiro pavimento deste Tribunal, o pedido de esclarecimento/reconsideração apresentado pela empresa **REFORMAX SERVIÇOS E REFORMAS LTDA**, acompanhado da respectiva resposta.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / RECONSIDERAÇÃO EM SÍNTESE: A licitante alega que no Pregão Eletrônico nº 94310/2026, realizado em 10/02/2026, a mesma foi classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global, conforme previsto no edital. Que inicialmente, foi convocada apenas para enviar a Proposta de Preços, o que foi prontamente atendido, permanecendo no aguardo da convocação formal para a fase de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alega ainda, que o TCE-GO solicitou, ainda na fase de análise da proposta, documentos relativos à qualificação técnica (atestado de capacidade técnica e catálogo), sem prévia convocação para a fase de habilitação, promovendo indevida inversão procedimental e resultando na desclassificação da empresa. Assevera que tal conduta afrontaria os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da isonomia e da competitividade.

Informa ainda que, após a sua desclassificação, a Administração adotou procedimento diverso para a segunda classificada, solicitando conjuntamente proposta e documentos de habilitação, o que configuraria tratamento desigual.

Diante disso, a licitante requer a reanálise do ato de desclassificação e o retorno da fase para apresentação formal dos documentos de habilitação, a fim de assegurar a legalidade do certame e a proposta mais vantajosa para o TCE-GO.

RESPOSTA E DECISÃO*: A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após detida análise dos pedidos feitos e seus fundamentos, entendem que a empresa teve condições e prazo de efetuar o envio da documentação solicitada em sede de diligência, do mesmo modo como é feito normalmente por diversas empresas em uma infinidade de outras contratações operadas pelo TCE-GO.*

Mas, em benefício da transparência e de outros princípios norteadores da Administração Pública reabriremos prazo para envio dos documentos solicitados, nos termos da convocação que já foi feita no portal Compras.gov.

É o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025